RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-FME

Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou Autônomo (Pessoa Física) para prestação de serviço de transporte escolar do Município de Ulianópolis.

Data da Sessão: 18 / 04 /2017 ás 08 : 30 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Ulianópolis (Departamento de Licitações).

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro: Número:

Complemento: Cep:

Bairro/Distrito: Município: Estado:

CONTATO

e-mail: Fone: ( )

Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **ANEXO VI - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ___ de _____ de 2017.

_____

Assinatura/Carimbo

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e sua empresa e o encaminhamento do **ANEXO VI PROPOSTA DE PREÇO**, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: pulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ulianópolis da disponibilização do **ANEXO VI**, bem como a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2017-FME
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/04/2017.
HORÁRIO: inicio em às 08:30 horas do dia 18 de Abril de 2017
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ.
Localizada: Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, CEP 68.632-000.

Este edital encontra-se disponível no site, www.ulianopolis.pa.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3726-1115, ou no Departamento de Licitação desta Prefeitura de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30.
A disponibilização do **ANEXO VI Proposta de Preços** deste edital fica acondicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com onde o mesmo será disponibilizado até o próximo dia útil da solicitação.

PREÂMBULO
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - objetivando a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou Autônomo (Pessoa Física) para prestação de serviço de transporte escolar do Município de Ulianópolis, da zona rural, assentamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas, de fácil e de difícil acesso, de acordo com as características de cada rota. O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona urbana, zona rural, Vilas, povoados e assentamentos em veiculo tipo Ônibus, Van, Micro-Ônibus, conforme especificações e condições previstas no anexo I do Projeto Básico, parte integrante deste edital, e ainda, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação de trânsito vigente no País, Lei n.º 9.503 de 23 de Setembro de 1.997. A contratação se efetivará por meio de contrato com inicio, a partir de sua assinatura, na forma e nos termos do Edital, Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) e da Lei nº 8.666/93.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO
1. - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa ou autônomo para prestação de serviços de transporte de alunos da rede

Municipal de ensino do Município de Ulianópolis, de acordo com as ROTAS DOS LOTES constantes do Anexo I, e demais características constantes do PROJETO BÁSICO constante do Anexo II deste Edital.

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas e físicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

II -Empresas que estejam constituídas em forma de consórcio.

II.1 – DA PARTICIPAÇÃO DE AUTÔNOMO (PESSOA FÍSICA)

II.1. Tratando-se de participante na condição de Autônomo (Pessoa Física), deverá obedecer aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação de proposta e/ou rescisão contratual:

II.1.1 – Poderá concorrer a mais de uma rota, desde que compatível seus horários;

II.1.2 – Caso esteja executando outros serviços, na qualidade de autônomo, para a Contratante e sendo incompatível os horários, deverá fazer opção por um ou outro serviço,

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes nº. 1 e 2:

PARA PESSOA JURÍDICA

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Cópia da Cédula de Identidade e CPF.

d) Declaração que a empresa é Empresa de Pequeno Porte* ou Micro Empresa*, nos termos da LC 123/2006 e alterações.

PARA PESSOA FÍSICA
a) tratando-se de pessoa física que comparecer na reunião deverá apresentar: a xerox autenticada ou com os originais da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço.

b) tratando-se de pessoa física, que não possa comparecer na sessão de credenciamento e abertura dos envelopes, poderá constituir procurador para representá-lo, por meio de instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do RG e CPF do licitante, devidamente autenticado.

PESSOA FISICA E PESSOA JURIDICA
1 - O representante legal da pessoa jurídica ou o próprio interessado no caso de pessoa física e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
2 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.
3 – Não será admitido dois licitantes concorrer com o mesmo veículo.
4 - A ausência do Credenciado, no momento dos lances na sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 004/2017-FME
Transporte Escolar
Empresa ou o nome da Pessoa Física.

Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 004/2017-FME

Transporte Escolar
Empresa ou o nome da Pessoa Física.

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
4 – Tratando-se de pessoa física, a proposta poderá ser elaborada em papel comum, obedecendo as mesmas normas do item 3.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá ser elaborada na forma dos anexos VI e VII, e conterá dentre outros os seguintes elementos:
a) nome, endereço, CNPJ (ou CPF e RG);
b) número do Pregão;
c) descrição do objeto da presente licitação;
d) **PREÇO DO LOTE**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
f) em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado na letra "e";
g) a proposta não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
h) Conter a data e a assinatura do proponente.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

PESSOA JURIDICA

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
d) Certificados de propriedade, contrato de compra e venda, ou outro documento que comprove, a posse, a propriedade ou o direito de locar o veículo para transporte escolar de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa Conjunta quanto a Dívida Ativa da União e INSS).
c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Certidão de regularidade de débito emitida pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis.
e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão de Débitos Trabalhistas.
h) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) do veículo;
i) Cópia da CNH do motorista exigida para o veículo.
j) O motorista ter se formado em Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida por distribuidor judicial legalmente autorizado, sendo aceita somente quando **expedida até 45 (quarenta e cinco) dias** imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original ou cópia. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.
A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "*não são válidas para fins de licitação".*
A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

PESSOA FÍSICA
1.1 - HABILITAÇÃO FÍSICA
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Comprovante de Endereço
c) Certificados de propriedade, contrato de compra e venda, ou outro documento que comprove, a posse, a propriedade ou o direito de locar o veículo para transporte escolar de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL
a) Cópia do CPF;
b) Cópia da CNH do motorista exigido para o veiculo;
c) O motorista ter se formado em Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
d) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) do veículo;
e) Certidão Negativa Municipal de Débitos.

1.2.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida por distribuidor judicial legalmente autorizado, sendo aceita somente quando **expedida até 45 (quarenta e cinco) dias** imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original ou cópia, A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que *"não são válidas para fins de licitação"*

A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Caso algum documento

não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

1.3 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

1.3.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração Lei 147/2014.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/2006 e sua alteração Lei 147/2014, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

1.3.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

1.3.3 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I e do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.
2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
2.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
3 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope n° 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.
3.1 – As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.
3.2 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o MENOR PREÇO DO LOTE.
3.3 - Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de MENOR PREÇO DO LOTE.

3.4 – Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 3.2 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO LOTE.
5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor

preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, indicando qual o lote que está recorrendo. Abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o licitante só poderá recorrer dos lotes que cotou e na fase em que foi desclassificado.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5 - O recurso terá efeito suspensivo para os lotes que estiverem "sub judice" o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DA ASSINATURA DO CONTRATO

1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei:
a) Vistoria emitida pelo Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Ulianópolis de cada um dos veículos apresentados no item anterior. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto no Projeto Básico constante do ANEXO II deste Edital, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem anterior, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

X- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ulianópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XI – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1 - O prazo de vigência contratual será de até 31/12/2017, sendo que o contrato ficará suspensa nas férias de julho e retornará no início de agosto, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com o número de dias letivos no calendário Escolar emitido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Diretor do Departamento de Educação, para empenho, liquidação e pagamento do empenho correspondente.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – O pagamento será feito mediante cheque nominal a empresa ou a pessoa física contratada vencedora do certame.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da Lei, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - As despesas com a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações da Secretaria Municipal de Educação:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2067/2072 / 2053
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.00

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOU.
5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOU.
6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
8 - Integram o presente Edital
Anexo I – Descrição das ROTAS;
Anexo II – Projeto básico;
Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;
Anexo IV – Minuta de Contrato
Anexo V – Modelo de Procuração para credenciamento
Anexo VI – Modelo de Proposta
Anexo VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ulianópolis.

Ulianópolis – PA, 04 de Abril de 2017.

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

ANEXO I
ROTAS COM RESPECTIVOS TRAJETOS E QUILOMETRAGEM
PREGÃO DE Nº 004/2017-FME

As quilometragens previstas nas ROTAS DE CADA LOTE constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos trajetos, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Estima-se apenas um veiculo por LOTE, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários. Contém as linhas abaixo relacionadas, com o percurso, turno, quilômetros e capacidade alunos sentado por carro, ficando a critério do licitante o tipo do carro ofertado.

LOTE 01 - ROTA 03 – C

TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO
VIA RIO DA CRUZ / E. M. E. F. RIO DA CRUZ / E. M. E. F. SUELY RESENDE, SERRARIA BUZZI, COL. RIO AZUL E SERRARIA CIPRASA

ESCOLA PÓLO: SÃO JOSÉ

ESCOLA ATENDIDA: E. M. E. F. SÃO JOSÉ
NÍVEL DE ENSINO: ED. INFANTIL E 1º A 9º ANO E ENSINO MEDIO
LOCAL DE SAÍDA: RIO DA CRUZ
ESTIMATIVA DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 20 ALUNOS
LOCAL DE CHEGADA: E. M. E. F. SÃO JOSÉ (KM 60)
HORÁRIO PREVISTO DE SAÍDA: 18:00 h
HORÁRIO PREVISTO DE CHEGADA: 18:40 h
HORÁRIO DE RETORNO: 23:00 h
QUILOM. IDA: 30 KM **VOLTA**: 30 KM **TOTAL DIÁRIO:** 60 KM
MÉDIA DE DIAS LETIVOS POR MÊS DE ABRIL A NOVEMBRO EXCETO JULHO: 21,87
TOTAL DE KM POR MÊS DE ABRIL A NOVEMBRO EXCETO JULHO: 1.312,20 KM
DIAS LETIVOS MÊS DE DEZEMBRO: 17 **TOTAL DE KM EM DEZEMBRO:** 1.020 KM
TOTAL DE KM RODADO ANO/2017: 12.897,60 KM-NÃO HAVERÁ PAGTO REF MÊS DE JULHO
VEICULO SUGERIDO PARA ROTA: COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 PASSAGEIROS
TIPO DE ESTRADA: DE BARRO COM PIÇARRA EM CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO DEVIDO A ABISMOS, LAMAÇAIS, CURVAS FECHADAS E DECLINIOS ACLINIOS BASTANTES ELEVADOS

ROTA 03 – C

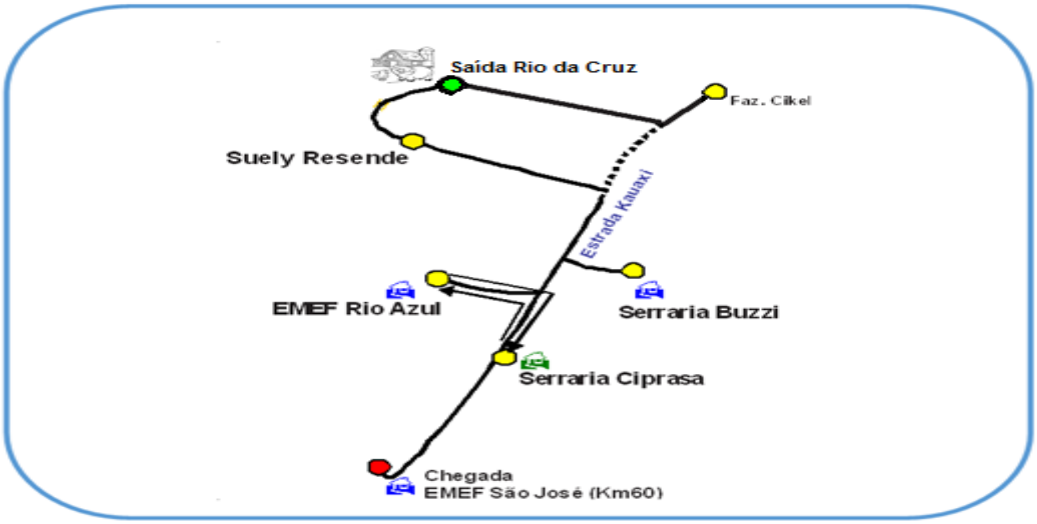

LOTE 01
ROTA 03-D
TRANSPORTE ESCOLAR - PERCURSO
COLÔNIA CEM ALQUEIRES P/ KM 60 ESTRADA CAUAXI (Escola São José) VIA RIO BONITO

ESCOLA PÓLO: SÃO JOSÉ

ESCOLAS ATENDIDAS: SÃO JOSÉ
NÍVEL DE ENSINO: ED. INFANTIL E 1º AO 9º ANO
LOCAL DE SAÍDA: E. M. E. F. SÃO RAIMUNDO/COL. CEM ALQUEIRES
ESTIMATIVA DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 20
LOCAL DE CHEGADA: E. M. E. F. SÃO JOSÉ (KM 60)
HORÁRIO PREVISTO DE SAÍDA: 18:40 h
HORÁRIO PREVISTO DE CHEGADA: 19:00 h
HORÁRIO DE RETORNO: 22:45 h
QUILOM. IDA: 21,6 KM **VOLTA**: 21,6 KM **TOTAL DIÁRIO:** 43,2 KM
TOTAL DE KM POR MÊS DE ABRIL A NOVEMBRO EXCETO JULHO: 944,78 KM
DIAS LETIVOS MÊS DE DEZEMBRO: 17 **TOTAL DE KM EM DEZEMBRO:** 734,40 KM
TOTAL DE KM RODADO AO ANO/2017: 9.286,24 KM – NÃO HAVERÁ PAGAMENTO REF. AO MÊS DE JULHO
VEICULO SUGERIDO PARA ROTA: COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 PASSAGEIROS
TIPO DE ESTRADA: DE BARRO COM PIÇARRA EM CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO DEVIDO A ABISMOS, LAMAÇAIS, CURVAS FECHADAS E DECLINIOS E ACLINIOS BASTANTES ELEVADOS.

LOTE 01
ROTA 03/D

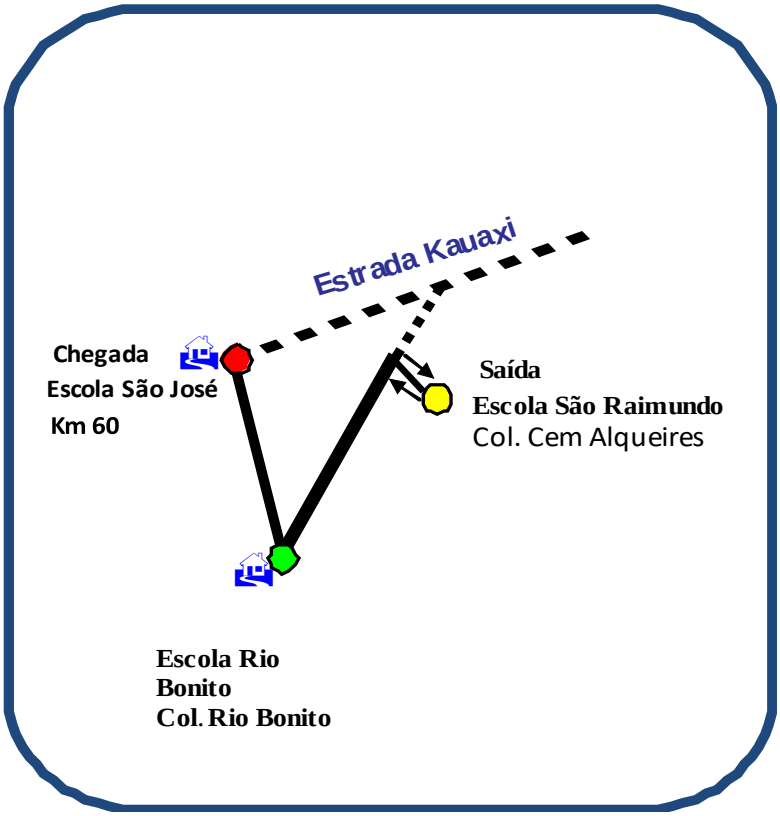

LOTE 02

ROTA 09

COMUNIDADE PLANALTO (CASA DO MIGUEL) PARA EMEF PLANALTO II VIA VICINAL DA PLANALTO, CASA DO MIGUEL, CASA DO GOIANO, CASA JUSTINA.

ESCOLA ATENDIDA: E. M. E. F. PLANALTO E PLANALTO II
NÍVEL DE ENSINO: ED. INFANTIL E 1º AO 9º ANO E ENSINO MEDIO
LOCAL DE SAÍDA: COMUNIDADE PLANALTO – CASA DO MIGUEL
ESTIMATIVA DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 14 ALUNOS
LOCAL DE CHEGADA: E. M. E. F. PLANALTO II
HORÁRIO PREVISTO DE SAÍDA: 12:00 h
HORÁRIO PREVISTO DE CHEGADA: 13:00 h
HORÁRIO DE RETORNO: 17:30 h
QUILOM. IDA: 13 KM **VOLTA**:13 KM **TOTAL DIÁRIO:** 26 KM
MÉDIA DE DIAS LETIVOS POR MÊS DE ABRIL A NOVEMBRO EXCETO JULHO: 21,87
TOTAL DE KM POR MÊS DE ABRIL A NOVEMBRO EXCETO JULHO: 538,20 KM
DIAS LETIVOS MÊS DE DEZEMBRO: 17 TOTAL DE KM EM DEZEMBRO: 442 KM
TOTAL DE KM RODADO AO ANO/2017: 5.588,96 KM – NÃO HAVERÁ PAGAMENTO REF. AO MÊS DE JULHO
VEICULO SUGERIDO PARA ROTA: COM CAPACIDADE MINIMA 15 PASSAGEIROS
TIPO DE ESTRADA:
ESTRADA DE BARRO COM PIÇARRA EM CONDIÇÕES DE DIFÍCIL ACESSO DEVIDO A ABISMOS, LAMAÇAIS, CURVAS FECHADAS E DECLINIOS E ACLINIOS BASTANTES ELEVADOS.

LOTE 02 – ROTA 09

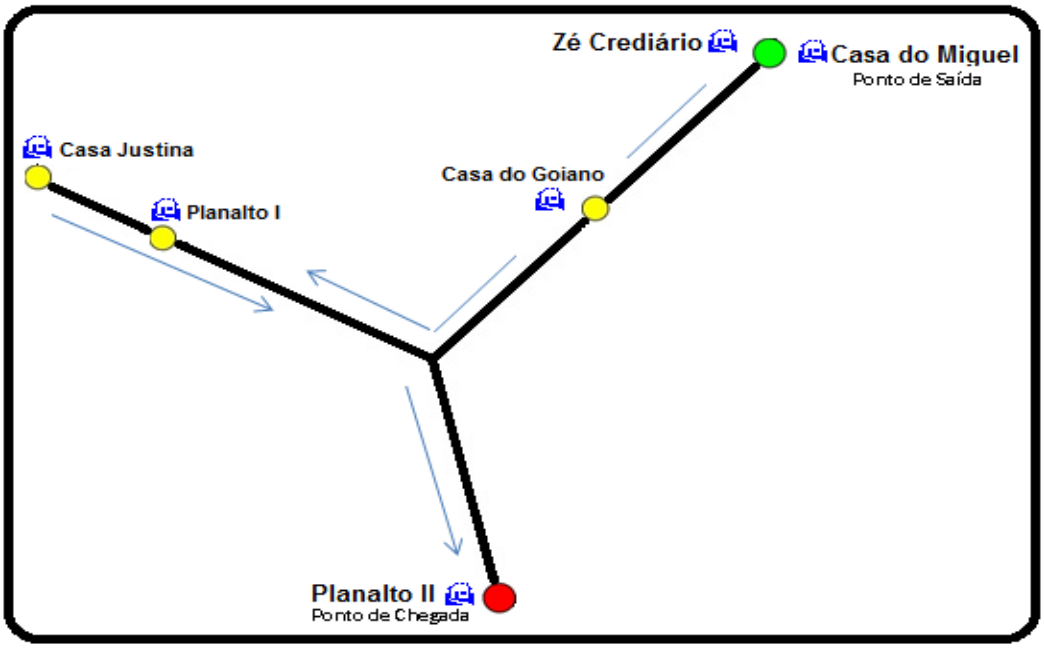

LOTE 03

ROTA 15

VIA PLANTIO DE SOJA/CONCREM P/ EMEF PRINCESA ISABEL NA V. ARCO-ÍRIS CONCREM, ENTRADA DA SERRARIA, ENTRADA ARÉIA BRANCA.

ESCOLA PÓLO: E. M. E. F. PRINCESA ISABEL

ESCOLAS ATENDIDAS: E. M. E. F. PRINCESA ISABEL
NÍVEL DE ENSINO: ED. INFANTIL E 1º AO 9º ANO
LOCAL DE SAÍDA: PLANTIO DE SOJA/CONCREM
ESTIMATIVA DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 12
LOCAL DE CHEGADA: E. M. E. F. PRINCESA ISABEL
HORÁRIO PREVISTO DE SAÍDA (matutino): 06:40 h
HORÁRIO PREVISTO DE CHEGADA (matutino): 07:00 h
HORÁRIO DE RETORNO (matutino): 11:30 h
QUILOM. IDA: 09 KM **VOLTA:** 09 KM **TOTAL DIÁRIO:** 18 KM
MÉDIA DE DIAS LETIVOS POR MÊS DE ABRIL A NOVEMBRO EXCETO JULHO: 22
TOTAL DE KM POR MÊS DE ABRIL A NOVEMBRO EXCETO JULHO: 396 KM
DIAS LETIVO MÊS DE DEZ. C/ TRANSP: 17 **TOTAL DE KM EM DEZEMBRO:** 306 KM
TOTAL DE KM RODADO AO ANO/2017: 3.078 – NÃO HAVERÁ PAGAMENTO REF. AO MÊS DE JULHO.
VEICULO SUGERIDO PARA ROTA: COM CAPACIDADE MÍNIMA 20 PASSAGEIROS.
TIPO DE ESTRADA: 18KM DIÁRIO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA (BR 010).

LOTE 03 – ROTA 15

LOTE 04
ROTA 16-A

VIA VILA ARCO-ÍRIS-EMEF PRINCESA ISABEL, SEDE FAZ. LIGAÇÃO AO CENTRO URBANO. VALE DO GURUPIZINHO, DR. WILSON ZANCANER, MARISSANTA PASSARINHO, ISABEL AMAZONAS E ACÁCIO MENDES.

ESCOLAS ATENDIDAS: VALE DO GURUPIZINHO, DR. W. ZANCANER, MARISSANTA PASSARINHO, ISABEL AMAZONAS E ACÁCIO MENDES.
NÍVEL DE ENSINO: ED. INFANTIL E 1º AO 9º ANO E ENSINO MÉDIO.
LOCAL DE SAÍDA:VILA ARCO-ÍRIS
ESTIMATIVA DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 20
LOCAL DE CHEGADA: E. M. E. F. ACÁCIO MENDES (Centro Urbano)
HORÁRIO PREVISTO DE SAÍDA: (vespertino) 12:20
HORÁRIO PREVISTO DE CHEGADA: (vespertino) 13:00h
HORÁRIO DE RETORNO: (vespertino) 17:30
QUILOM. IDA: 36 KM **VOLTA:** 36 KM **TOTAL DIÁRIO:** 72 KM
MÉDIA DE DIAS LETIVOS POR MÊS DE ABRIL A NOVEMBRO EXCETO JULHO: 22
TOTAL DE KM POR MÊS DE ABRIL A NOVEMBRO EXCETO JULHO: 1.584 KM
DIAS LETIVO MÊS DE DEZ. C/ TRANSP: 17TOTAL DE KM EM DEZEMBRO: 1.224 KM
TOTAL DE KM RODADO AO ANO/2017: 12.312 KM – NÃO HAVERÁ PAGAMENTO REF. AO MÊS DE JULHO.
VEICULO SUGERIDO PARA ROTA: COM CAPACIDADE MÍNIMA 20 PASSAGEIROS.
TIPO DE ESTRADA: 50 KM DIÁRIOS DE VIA ASFALTÍCA - 12 KM DIÁRIO DE ESTRADA DE BARRO COM PIÇARRA EM LAMAÇAIS OU POEIRAS E DECLINIOS - 10 KM DIÁRIOS DE RUAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA

LOTE 04 – ROTA 16-A

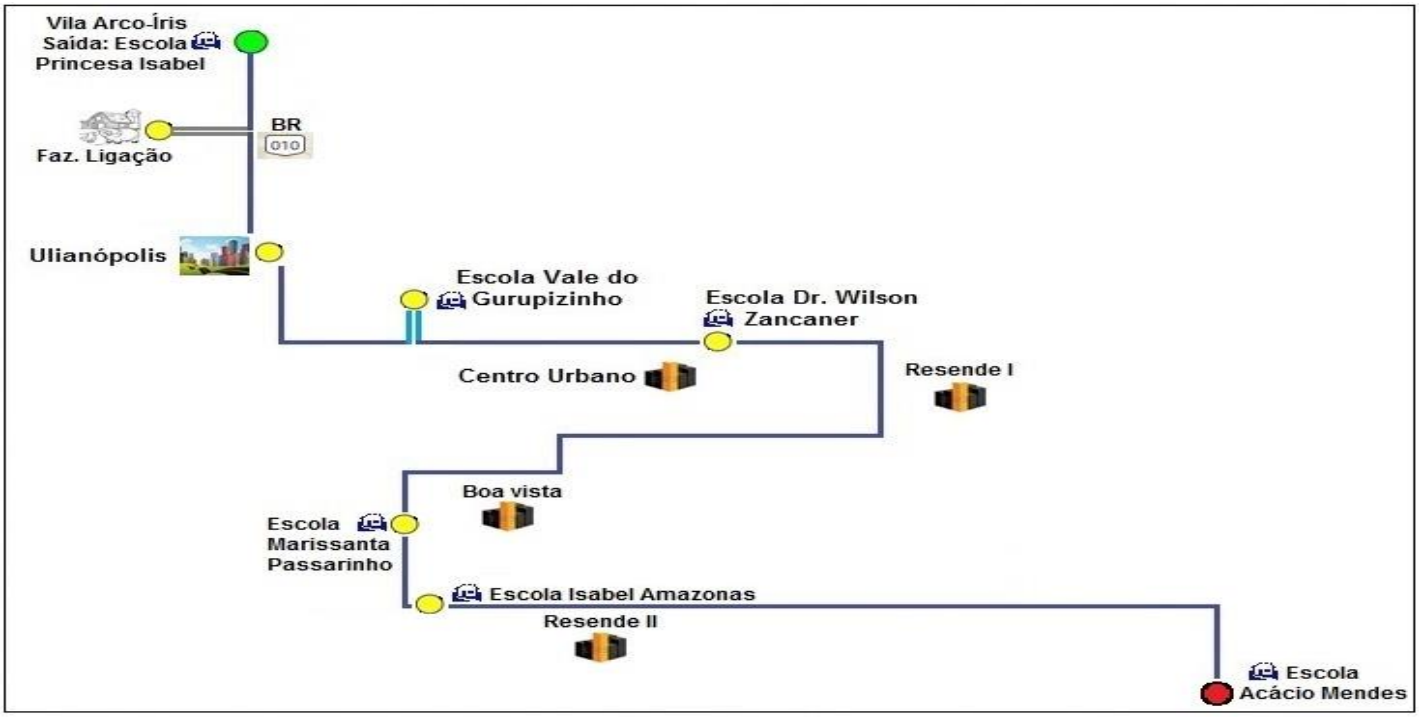

LOTE 04

ROTA 16-B

VIA VILA ARCO-ÍRIS-EMEF PRINCESA ISABEL AO CENTRO URBANO, VALE DO GURUPIZINHO, MARISSANTA PASSARINHO E ISABEL AMAZONAS.

ESCOLAS ATENDIDAS: VALE DO GURUPIZINHO, MARISSANTA PASSARINHO, ISABEL AMAZONAS E ACÁCIO MENDES.
NÍVEL DE ENSINO: ED. INFANTIL E 1º AO 9º ANO E ENSINO MÉDIO.
LOCAL DE SAÍDA:VILA ARCO-ÍRIS
ESTIMATIVA DE ALUNOS A SEREM TRANSPORTADOS: 20
LOCAL DE CHEGADA: ISABEL AMAZONAS (Centro Urbano)
HORÁRIO PREVISTO DE SAÍDA: (noturno) 18:30 h
HORÁRIO PREVISTO DE CHEGADA: (noturno) 19:00h
HORÁRIO DE RETORNO: (noturno) 22:30 h
QUILOM. IDA: 27 KM **VOLTA:** 27 KM **TOTAL DIÁRIO:** 54 KM
MÉDIA DE DIAS LETIVOS POR MÊS DE ABRIL A NOVEMBRO EXCETO JULHO: 22
TOTAL DE KM POR MÊS DE ABRIL A NOVEMBRO EXCETO JULHO: 1.188 KM
DIAS LETIVO MÊS DE DEZ. C/ TRANSP: 17**TOTAL DE KM EM DEZEMBRO**: 918 KM
TOTAL DE KM RODADO AO ANO/2017: 9.234 KM – NÃO HAVERÁ PAGAMENTO REF. AO MÊS DE JULHO.
VEICULO SUGERIDO PARA ROTA: COM CAPACIDADE MÍNIMA 20 PASSAGEIROS.
TIPO DE ESTRADA: 21 KM DIÁRIOS DE VIA ASFALTÍCA - 06 KM DIÁRIOS DE RUAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA.

LOTE 04 – ROTA 16-B

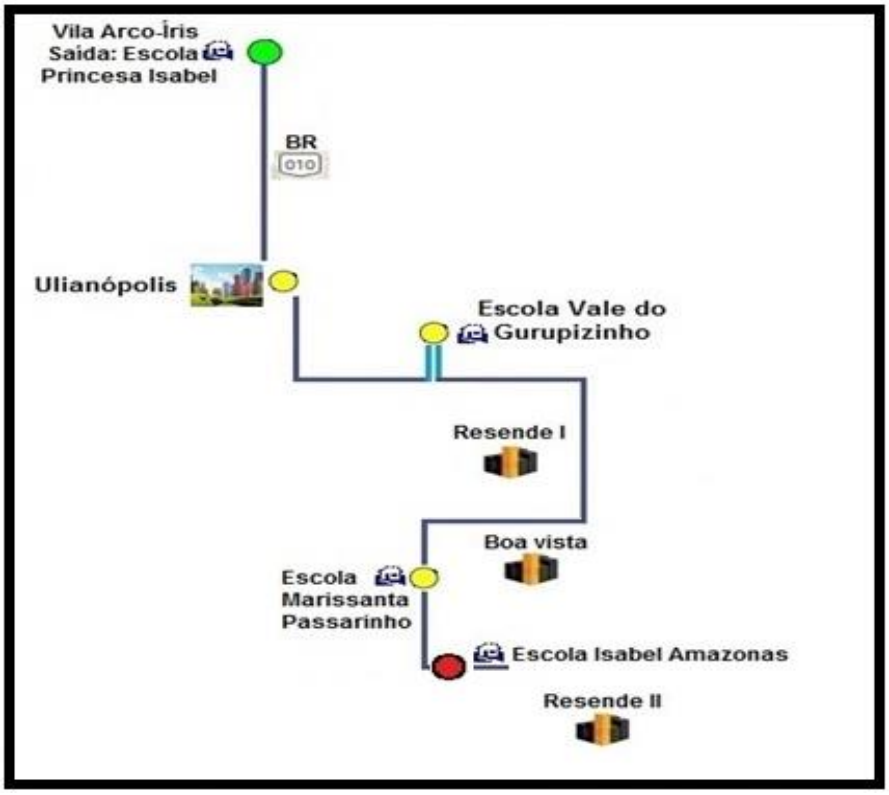

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa especializada ou autônomo, para fazer o transporte dos alunos do Município de Ulianópolis, da zona rural, assentamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.

A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência até 31 de dezembro de 2017 contados a partir de sua assinatura, na forma e nos termos do edital Pregão Presencial 004/2017-FME e da Lei nº 8.666/93.

O transporte escolar será executado na zona rural com destino às escolas da zona urbana, povoados e assentamentos em **VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS,** na seguinte forma:

1- A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículo representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pelo Departamento de Educação, para melhor atendimento dos usuários.

2- Caberá ao Departamento Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

3- Os serviços serão executados através dos veículos contratados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, sujeitos a atoleiros, com declives, desníveis ou não.

4-O veículo deve estar em perfeito estado de uso e conservação e estar disponível para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal do Departamento de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

5- Os veículos deverão apresentar todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.

6- Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação.

7- A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

8-Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa ou da pessoa física contratada.

9- Ficará a critério do Departamento Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

10 - Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

11 - A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

12 - A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

13 - Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante.

14 - Todos os motoristas deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação.

15 -A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores do Departamento Municipal de Educação.

16 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

17 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

18 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

19 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

20 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante.
Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.
21 - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do
Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

22 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2017-FME

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À ... (indicação do órgão licitante)
... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO N.º 004/2017

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa(licitante)...(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º 004/2017-FME. Cujo objeto é a contratação de veículos para transporte de alunos da rede municipal de ensino de Ulianópolis.

..., ... de ... de 2017.

...

assinatura do representante legal

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO .....) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ULIANOPOLIS E _____. **CONTRATO Nº ...../2017.**

Pelo presente contrato de locação de serviços, visando o transporte de alunos do 1º grau no Município de Ulianópolis, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, com sede na Av. Pará nº 651, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 83.334.672/0001-60, através do seu representante legal a Sr.ª NEUSA ..... doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa ou a pessoa física ....., cadastrada no CNPJ Nº ____ ou no CPF.....

com sede à ___, neste ato representado por seu Sr. ____, brasileiro, casado, ____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº ..... e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) n. ....., residente e domiciliado à Rua ....., na cidade de ....., Estado de ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme proposta ofertada no Pregão Presencial ...../2017-FME, aceitam e pactuam todas as clausulas constantes no Projeto Básico do referido certame licitatório e demais clausulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO compromete-se a transportar alunos conforme proposta apresentada no Processo Licitatório Pregão Presencial ...../2017-FME, referente a **ROTA _____**, com os seguintes itinerários:_____.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R$ ____ por lote de rota contratada.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante e após apresentação da .....depois de ser devidamente conferida e vistada pelo Departamento de Educação e após realizada a devida medição das viagens realizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações:
Funcional Programática: 2067/2053/2072
Elemento de Despesa: 33.90.33.00

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: Os gastos com motoristas (e seus encargos sociais), combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelo quinze minutos de antecedência do início das aulas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Eventualmente comprometerá o CONTRATADO a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar.

CLÁUSULA OITAVA: Deverá o CONTRATADO tratar com urbanidade e respeito todos os alunos passageiros, levando ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.

CLÁUSULA NONA: Se, por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica o CONTRATADO responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração em decorrência da execução do serviço ora contratado.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os veículos a serem utilizados para o transporte de alunos no presente contrato tem as seguintes características abaixo descritas:

Marca: Ano fabricação:
Tipo: Cor: Lotação:
Cert .Prop .: Placa:

PARAGRAFO ÚNICO: Ficará a critério do Departamento Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados por outro em bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.

DO VÍNCULO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial ...../2017, bem como à proposta da **CONTRATADA** e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro 2017, contados da sua assinatura, de acordo com o número de dias letivos no calendário Escolar emitido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço prestado pelo CONTRATADO, poderá, aquele, unilateralmente, rescindir o presente contrato, independente de qualquer pagamento a título de indenização ou outro qualquer.

E, por estarem justos e contratados, é o presente contrato assinado pelas partes com duas testemunhas instrumentárias, elegendo-se o Foro da Comarca de Ulianópolis, Estado do Pará, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato.

....,.....de.....de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CONTRATANTE

EMPRESA.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 004/2017-FME, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia .....

_____

Outorgante reconhecida em cartório
Local e data.

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°004/2017-FME

PROPONENTE:_____
CNPJ OU CPF_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE:_____
TELEFONE:_____FAX:_____
DATA:_____

LOTE DE Nº .....
ROTA Nº..... QUANT. KM ANO:.....
VALOR DO KM:.....VALOR TOTAL ANO:.....
TIPO DO VEÍCULO OFERTADO PARA TRABALHAR NA ROTA:

ROTA Nº..... QUANT. KM ANO:.....
VALOR DO KM:.....VALOR TOTAL ANO:.....
TIPO DO VEÍCULO OFERTADO PARA TRABALHAR NA ROTA:

ROTA Nº..... QUANT. KM ANO:.....
VALOR DO KM:.....VALOR TOTAL ANO:.....
TIPO DO VEÍCULO OFERTADO PARA TRABALHAR NA ROTA:

-Prazo de validade da proposta (60) dias;

_____
PROPONENTE

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado do contador)

D E C L A R A Ç Ã O

..... inscrito no CRC-PA sob o nº _____, Declaro sob as penas da Lei, que a empresa _____ é Empresa de Pequeno Porte* ou Micro Empresa*, nos termos da LC 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, data

Nome/Assinatura

* citar se é EPP ou Micro empresa